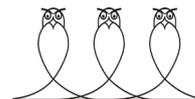




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



[Homologado em 13/08/2024, DODF nº 155, de 14/08/2024, pag. 18.](#)

PARECER Nº 218/2024-CEDF  
Processo SEI-GDF Nº 00080-00145911/2024-52  
Interessado: **Roman Naumov**

Declara a equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

## **I – HISTÓRICO**

Roman Naumov, russo, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

## **II – ANÁLISE**

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF, amparada pelo § 4º do art. 3º, e comprovou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta a conclusão de curso equivalente ao Ensino Médio brasileiro, por meio de Exames de Estado, de acordo com a legislação ora vigente.

## **III – CONCLUSÃO**

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF e da jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Roman Naumov, em 2008, por meio de Exames de Estado, conforme documento comprobatório emitido pelo Departamento de Educação da Região de Belgorod, localizado na Cidade de Belgorod, Federação Russa, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 6 de agosto de 2024.

**CLAYTON DA SILVA BRAGA**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CLN  
em 6/8/2024.

**MARCOS FRANCISCO MOURÃO**  
**Presidente da Câmara de Legislação e Normas do**  
**Conselho de Educação do Distrito Federal**